

MONUMENTA

CONVITE

Nº 026170300

**OBRAS DE RESTAURO
E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO:
LAGO DE DIANA, AQUÁRIO E ILHA
DOS AMORES
(CONJUNTO DO JARDIM DA LUZ)**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N. 1200/OC-BR

APRESENTAÇÃO

O Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano - MONUMENTA, foi concebido para ser executado por intermédio do Ministério da Cultura - MINC, denominado “Órgão Executor”, que implementará o Programa com a participação do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Estados, Municípios e do setor Privado.

A celebração de Convênios entre o MINC e os Municípios que participem do Programa observará o disposto no Contrato de Empréstimo n.º 1200/OC-BR, firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID em 04/12/1999, aprovado pelo Senado Federal através da Resolução n.º 56, de 05/12/1999 (DO n.º 213 de 08/11/1999).

Os projetos elaborados pelos CONVENIENTES serão executados mediante a Contratação de Obras, em que devem ser rigorosamente observadas às disposições do BID, com fulcro no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei n.º 8666/93, de 21.6.93 e suas alterações.

O Caderno ora apresentado tem por objetivo orientar o procedimento dessas Licitações pelas Entidades Executoras do “MONUMENTA”, não só no sentido de uniformizá-las, mas, essencialmente, como forma de fazer com que na prática desses atos sejam observadas todas as imposições legais e normativas pertinentes.

ÍNDICE

CONVITE - OBRAS

Minuta - Edital Convite.....	001 a 023
Minuta - Contrato (Anexo 1).....	024 a 037
Modelo - Aviso para Publicação (Anexo 2).....	038
Modelo – Carta Proposta da Licitante (Anexo 3).....	039
Modelo - Planilha Orçamentária (Anexo 4).....	040
Modelo - Composições de Preços Unitários de Serviços (Anexo 5).....	041
Modelo - Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (Anexo 6).....	042
Modelo - Cronograma Físico Financeiro (Anexo 7).....	043
Modelo - Experiência e Declaração do Responsável Técnico (Anexo 8).....	044
Modelo - Garantia de Execução Contratual (Anexo 9).....	045
Modelo - Carta de Apresentação da Documentação (Anexo 10).....	046
Modelo – Placa de Obra (Anexo 11).....	047
Relação dos Países Membros do BID (Anexo 12).....	048
Projeto Executivo (Anexo 13).....	049
Critérios de medição (Anexo 14)	
Caderno de Encargos (Anexo 15)	

MODELO - CONVITE ÀS EMPRESAS

À
____(nome da Empresa Convidada)____

São Paulo, de 2011

Assunto: Convite n.º 026170300

1. A República Federativa do Brasil realizou um empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o financiamento do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano - MONUMENTA, sendo designado como Órgão Executor o Ministério da Cultura - Minc. Parte desses recursos está destinada a pagamentos elegíveis à conta do Projeto objeto do Convênio nº **400/2002 /MONUMENTA**, celebrado em **03 de julho de 2002** entre o Minc e a – **São Paulo Urbanismo - SP URBANISMO**.

2. Nestas condições, convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma proposta fechada para execução da obra relativa a **Obras de Restauo e Conservação do Conjunto: Lago de Diana, Aquário e Ilha dos Amores (Conjunto do Jardim da Luz) no Parque da Luz**.

3. A presente Licitação processar-se-á sob a modalidade Convite, do tipo menor preço global.

4. O Edital estará disponível no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua São Bento – 15º andar sl 153-B, São Paulo – Capital, fone: 3242-2622 ramal 170 ou 193, fax: 3242-2622 ramal 248. Os envelopes contendo a documentação e **as propostas deverão ser entregues até o dia 23/05/2011, às 10:00 São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO**, Rua São Bento – 16º andar- sala - 161-B CEP 01008 - 906 - São Paulo – Capital, onde serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

5. A avaliação das propostas processar-se-á de conformidade com as normas e procedimentos do Contrato de Empréstimo, da Lei n. 8.666/93 e condições deste Edital.

Atenciosamente,

YARA REGINA GUERRA BOZZO
Presidente da Comissão
Especial de Licitações do Programa MONUMENTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º1200/OC-BR
São Paulo Urbanismo - SP URBANISMO

CONVITE N.º 026170300

PROCESSO N.º 026170300

A Comissão Permanente de licitações do Programa MONUMENTA, nomeada pela Presidência da São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 17.07.2009, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta, com vistas a participar de licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual será julgada e processada de conformidade com as disposições do Contrato de Empréstimo n.º 1200/OC-BR, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento parcial do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano - MONUMENTA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, das Políticas Básicas e Procedimentos de Aquisições do BID e demais exigências deste Convite.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada para a execução da Obra de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO: LAGO DE DIANA, AQUÁRIO E ILHA DOS AMORES (CONJUNTO DO JARDIM DA LUZ)**, devidamente descritas no Projeto Executivo, conforme Anexo 13, que passa a fazer parte integrante deste Convite independente de transcrição.

1.2 A empresa vencedora deste Convite firmará Contrato com a São Paulo Obras – SP Obras.

2 . DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada, sempre em sessões separadas, da seguinte forma:

2.1.1. No dia 23/05/2011 às 10:00 h, recebimento dos envelopes fechados contendo a documentação de habilitação e de propostas e abertura do envelope que contem a documentação de que trata o item 5.

1.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO PROGRAMA MONUMENTA RUA SÃO
BENTO, 405 - 16º ANDAR – SALA 161-B

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Convite, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

RUA SÃO BENTO, 405 - 15º ANDAR – SALA 153-A

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

4.4. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratados em mais de uma proposta.

4.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.6.1. A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato.

4.7. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que tenham sido declaradas, temporária ou permanentemente, incursas em práticas de corrupção, nos termos da cláusula 1.4 das Políticas Básicas e Procedimentos de Aquisição do BID datado de 1995, conforme adendo editado em janeiro de 1.998.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DO PROGRAMA MONUMENTA
CONVITE N.º 026170300

CONTRATAÇÃO DE OBRA
DE RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO:
LAGO DE DIANA, AQUÁRIO E ILHA DOS AMORES (CONJUNTO DO JARDIM DA LUZ)
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação as Licitantes deverão comprovar que são originárias de países membros do Banco, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo 12.

5.2.1. Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é proveniente de um país membro do Banco, são os seguintes:

5.2.1.1. Estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do país membro onde tenha seu domicílio principal;

5.2.1.2. Tenha a sede de seus negócios em território de um país membro;

5.2.1.3. Mais de 50% do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos comprovadamente residentes nestes países elegíveis;

5.2.1.4. A Licitante seja parte integrante da economia do país membro em que esteja domiciliado;

5.2.1.5. Não exista nenhuma disposição em virtude da qual uma parte substancial dos lucros líquidos ou de quaisquer outros benefícios do ativo da Licitante sejam creditados ou pagos a pessoas físicas que não sejam cidadãos comprovadamente

residentes em países elegíveis, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade desta Cláusula; e

5.2.1.6. Pelo menos 80% dos funcionários que executarão os serviços devem ser de país membro, mesmo que contratados por um subempreiteiro. No caso de empresa não domiciliada no Brasil, este cálculo não levará em conta os cidadãos ou residentes permanentes no Brasil.

5.3. Para fins de habilitação, as Licitantes brasileiras devem apresentar a documentação a seguir, permitida a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado, Órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no que couber:

5.3.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira
- d) Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;

d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.3.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item acima.

5.3.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da

aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

5.3.3.1. As Licitantes deverão comprovar o capital mínimo equivalente a R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

5.3.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de Restauro e Conservação. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que são as constantes da alínea b.1.1 adiante.

b.1.1 - As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são::

- Restauro e Conservação de ornamento em argamassa armada ou não armada moldada em loco;
- Execução dos serviços relativos à lavagem e/ou limpeza em cantaria;
- Restauro e execução de pisos com seixos Embrechados, Pisos em Mosaico Português;
- Impermeabilização de tanque ou similar à base de pintura;

b.2 - Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas a obras e serviços, a saber: Coordenação, Direção, Execução, Fiscalização ou Supervisão.

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo 8, devidamente preenchido e assinado;

d) documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

e) As licitantes deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços com antecedência mínima de 48 horas da abertura da Licitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (profissionais de nível superior e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição só será admitida por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

5.3.5. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo 10.

5.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que juntar:

5.4.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

5.4.2. Comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome da Licitante, firme a proposta;

5.4.3. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

5.4.4. Comprovação de sua capacidade técnica, demonstrada pelos meios usuais no país de origem da Licitante, demonstrando a aptidão da Licitante para a execução de obra pertinente e compatível com o objeto do Edital, de acordo com as exigências do subitem 5.3.4, no que couber;

5.4.5. Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo constante do Anexo 10.

5.5. A proposta submetida por um Consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:

5.5.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados;

5.5.2. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros;

5.5.3 Comprovação de qualificação técnica, sendo permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e qualificação econômico-financeira por meio do somatório dos valores de cada consorciado. A empresa líder deverá atender a pelo menos 30% das exigências financeiras requeridas para uma licitante individual.

5.5.4. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

5.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

5.5.6. A Licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio nos termos do compromisso referido no item 5.5.1.

5.5.7. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo 10.

6. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DO PROGRAMA MONUMENTA
CONVITE N.º 026170300
CONTRATAÇÃO DE OBRAS
DE RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO:
LAGO DE DIANA, AQUÁRIO E ILHA DOS AMORES (CONJUNTO DO JARDIM DA LUZ)
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

6.2. No Envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

6.2.1. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo 3, indicando:

6.2.1.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.2.1.3. O número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

6.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

6.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

6.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do Anexo 4, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o nº do CREA).

6.2.2.1. a Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Convite devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo, parte integrante deste Edital.

6.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.4 deste Convite.

6.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do Anexo 5.

6.2.4. Planilha de cálculo das bonificações e despesas indiretas, conforme o modelo do Anexo 6.

6.2.5. Cronograma Físico-Financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados e preparados de conformidade com o Anexo 7.

6.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

6.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta.

6.5. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

6.5.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

6.5.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.4.1 e o valor da correspondente proposta.

6.6. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2) sempre em sessões separadas.

7.1.2 No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2).

7.1.3. Após o julgamento e comunicação, por escrito, sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá, em outra sessão pública, os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2).

7.1.4. A Comissão de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas sempre em sessão restrita aos membros da Comissão de Licitação e comunicará o resultado por escrito aos licitantes.

7.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas na imprensa oficial e comunicadas, por escrito, aos licitantes.

7.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

7.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades:, seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.2. Caso a Licitante vencedora preste a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo 9.

8.3. O depósito de garantia de execução contratual deverá observar as instruções da Entidade de Licitação.

8.4. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão de Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8.5. Quando necessário, a garantia de execução deverá também ser prorrogada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Presidência da SP URBANISMO.

9.5. O resultado deste Convite será publicado no Diário Oficial e comunicado, por escrito, aos licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da SP URBANISMO para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; e
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas.

11.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data fixada na Ordem de Início dos serviços, admitida a prorrogação nos termos da lei.

12.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato com a São Paulo Obras – SPObras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Convênio n.º 400/2002 /MONUMENTA, conforme indicado na minuta do Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A atuação da Licitante perante a Comissão Especial de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do MINC e no CRC e constará dos certificados e das declarações solicitadas.

15.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

15.2.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.2.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.2.3. alterar as condições deste Convite e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

15.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

15.4. A participação neste Convite implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. A Contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, 02 (duas) placas indicativas da obra, contendo o nome do responsável técnico, do(s) autor(s) do(s) projeto(s), etc...., indicando o Programa Monumenta e o BID, conforme modelo constante do Anexo 11, apenso ao Convite.

15.6. A Contratada deverá empregar pelo menos 60 (sessenta por cento) da mão-de-obra, inclusive a mão-de-obra necessária referente a artífices, recrutada no Município onde será executada a obra, preferencialmente na localidade da obra.

15.6.1. No caso de impossibilidade do cumprimento do item acima, o Município, através de sua Secretaria competente evidenciará, através de declaração expressa, a impossibilidade do cumprimento desta Cláusula, conforme modelo constante do Anexo 14, apenso ao Edital.

15.7 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite é o da Justiça Federal de: Seção de São Paulo.

15.8. O presente Convite, seus anexos e a proposta da empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

São Paulo, 11 de maio de 2011

YARA REGINA GUERRA BOZZO
Presidente da Comissão
Especial de Licitação do Programa MONUMENTA

